



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1026

de 04 de abril de 2012

Dispõe sobre a concessão do adicional de incentivo ao magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 36, de 24 de setembro de 1999, com redação dada no art. 84 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, D E C R E T A:

Art. 1º.

Aos ocupantes de cargos do Magistério Municipal será pago o adicional de incentivo ao magistério, nas seguintes condições:

I.

5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de abril de 2012;

II.

8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 1º de agosto de 2012.

Art. 2º.

Fará jus ao disposto no artigo anterior:

I.

o Profissional de Educação, na função de Professor, em efetiva regência de classe;

II.

o membro do Magistério Municipal, em função de direção escolar ou coordenação pedagógica em unidade da rede municipal de ensino;

III.

o membro do Magistério Municipal no desempenho de funções educacionais no âmbito das unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 04 de abril de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

Decreto Legislativo Nº 1026/2012 - 04 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em